

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO Nº 225/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

URGENTE

À
Ilustríssima Senhora
Tania Maria Mayer da Silva
Responsável Legal
Royal Soluções Comércio & Serviços LTDA
CNPJ nº 34.049.507/0001-51

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo nº 270/2025 | OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Prezado(a) Senhor(a),

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Contrato Administrativo nº 270/2025, formalizado entre esta Administração e a empresa Royal Soluções Comércio e Serviços LTDA que Vossa Senhoria representa, venho pela presente **NOTIFICÁ-LO (A)** nos seguintes termos:

I – DO CONTRATO

O objeto do Contrato Administrativo nº 270/2025 refere-se ao fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos itens de limpeza e higiene solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação por parte da Administração.

II – DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em 16 de junho de 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 355/2025, com a requisição dos itens de material de limpeza e higiene vinculados ao contrato em epígrafe.

Conforme cláusula Sexta – Das condições de aceitação, fornecimento e prazo de entrega do objeto:

6.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, **FINDOU-SE EM 23 DE JUNHO DE 2025**, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, colocando em risco a saúde e o bem estar dos alunos da rede municipal de ensino e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Diante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, NOTIFICA-SE a empresa a realizar a entrega dos medicamentos **NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado nas requisições de entrega na Solicitação de Fornecimento nº 355/2025, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV – DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalta-se que o não fornecimento tempestivo dos produtos de limpeza e higiene compromete diretamente o bem estar e o funcionamento das Escolas e Centros de Educação Infantil do nosso município, especialmente por se tratar de item inexistente no estoque atual da Secretaria Municipal de Educação, o que agrava o risco à integridade física de alunos funcionários, e em manter a ordem e a organização nas dependências escolares.

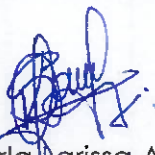
Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inércia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Rio Verde de Mato Grosso/MS – 27 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized loop and a horizontal stroke extending to the right.

Thalya Martins de Oliveira
Fiscal do Contrato (Portaria nº 341/2025)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a final horizontal stroke.

Karla Larissa Araújo
Fiscal do Contrato (Portaria nº 341/2025)